



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº723/ GRANDES RIOS Sexta- Feira 05 de Dezembro de 2014 / PÁGINA: - 1 -

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 949/2014

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2014, crédito adicional especial no valor de R\$ 26.217,35 (Vinte e seis mil duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão da seguinte dotação orçamentária:

07 – SAÚDE

NASF

		Fonte		
07.002.10.301.1001.2.191	31.90.11.00.00	1495	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	9.979,08
07.002.10.301.1001.2.191	31.90.13.00.00	1303	Obrigações Patronais	2.217,35
07.002.10.301.1001.2.191	31.90.34.00.00	1495	Outras desp. Pessoal dec. Cont. terceirização	7.060,00
07.002.10.301.1001.2.191	33.90.30.00.00	1495	Material de Consumo	6.960,92
			TOTAL	26.217,35

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.21.33.10.02.06.00	NASF	24.000,00

Anulação de dotação no Valor de R\$ 2.217,35 (Dois mil duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

07- SAÚDE

Consórcio Intergestores Paraná Saúde

07.002.10.302.1001.2.186 33.72.30.00.00 01303 Material de Consumo 2.217,35

TOTAL

2.217,35

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos cinco dias do mês de dezembro de 2014. (05/12/2014).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140/2014

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 949/2014, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2014, no valor de R\$ 2.217,35 (Dois mil duzentos e dezessete reais e trinta e cinco reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SAÚDE

NASF

		Fonte		
07.002.10.301.1001.2.191	31.90.13.00.00	1303	Obrigações Patronais	2.217,35
			TOTAL	2.217,35

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

Anulação de dotação no Valor de R\$ 2.217,35 (Dois mil duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

07- SAÚDE

Consórcio Intergestores Paraná Saúde

07.002.10.302.1001.2.186 33.72.30.00.00 01303 Material de Consumo 2.217,35

TOTAL

2.217,35

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos cinco dias do mês de dezembro de 2014. (05/12/2014).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 139/2014

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 949/2014, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2014, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SAÚDE

NASF

		Fonte		
07.002.10.301.1001.2.191	31.90.11.00.00	1495	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	9.979,08
07.002.10.301.1001.2.191	31.90.34.00.00	1495	Outras desp. Pessoal dec. Cont. terceirização	7.060,00
07.002.10.301.1001.2.191	33.90.30.00.00	1495	Material de Consumo	6.960,92
			TOTAL	24.000,00

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº723/ GRANDES RIOS Sexta- Feira 05 de Dezembro de 2014 / PÁGINA: - 2 -**

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.21.33.10.0	NASF	24.000,00
2.06.00		

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos cinco dias do mês de dezembro de 2014. (05/12/2014).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 951/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal acrescentar ao Perímetro Urbano da Cidade de Grandes Rios, área de terras que se especifica: A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - O Chefe do Executivo Municipal Aprova a transformação em perímetro urbano, o imóvel rural, constituído pela Chácara de terras nº 17/18/A, situado na Rua Barão do Rio Branco com a Rua Vital Brasil, município e comarca de Grandes Rios – Paraná, parte da Matrícula nº. 3.127, com área total de 4.441,31 m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um e uma vírgula trinta e um metros quadrados), com as seguintes distâncias e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, situado a margem da Rua Barão do Rio Branco, deste segue confrontando com a Chácara de terras nº 17/18/Remanescente com os seguintes rumos e distâncias: NW 41°41'48" e 20,00 m até o vértice P2, NE 48°18'12" e 89,11 m até o vértice P3, 41°41'48" e 20,00 m até o vértice P4, NE 48°18'12" e 1,61 m até o vértice P5, NW 41°41'48" e 52,00 m até o vértice P6, NE 48°18'12" e 1,61 m até o vértice P7, NW 41°41'48" e 38,00 m até o vértice P8, NE 48°18'12" e 22,11 m até o vértice P9, deste segue confrontando com a Rua Vital Brasil com os seguintes rumos e distâncias: SE 21°26'55" e 2,22 m até o vértice P10, SE 33°50'25" e 5,66 m até o vértice P11, SE 39°55'33" e 122,36 m até o vértice P12, deste segue confrontando com a Rua Barão do Rio Branco com o seguinte rumo e distância: SW 48°18'12" e 95,11 até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

ART. 2º - O lote de terra a que se refere o Art. 1º, destina-se ao loteamento de terras.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2014.

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

LEI Nº 950/2014

SÚMULA: Transforma em Perímetro Urbano, a área rural, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - O Chefe do Executivo Municipal Aprova a transformação em perímetro urbano, o imóvel rural, constituído pela CHÁCARA Nº 16, da Gleba Ribeirão Bonito, ao lado do quadro urbano, entre a Rua Rui Barbosa e Rua Paraná, município e comarca de Grandes Rios – Paraná, Matrícula nº. 7.174, com área total de 21.619,51 m<sup>2</sup> (vinte

e um mil, seiscentos e dezenove metros, e cinquenta e um decímetros quadrados), com as seguintes distâncias e confrontações:

“Partindo do marco #00:pp, definido pelas Coordenadas Planas UTM, N: 7329948,95, E: 448146,58, Elipsóide SIRGAS 2000, Fuso 22 South.; deste, segue linha reta, no quadrante sudeste, pelo alinhamento predial, confrontando com a Rua Rui Barbosa; seguindo distância de 114,76m., e azimute plano de 138°47'31”, chega-se ao marco #1; deste, segue linha reta, no quadrante sudoeste, pelo alinhamento predial, confrontando com a Rua Paraná; seguindo distância de 241,80m., e azimute plano de 228°47'31”, chega-se ao marco #2, deste, segue linha reta, no quadrante nordeste, confrontando com Lote nº 11, Adão Santo Daré; seguindo distância de 163,55m., e azimute plano de 2°40'42”, chega-se ao marco #3, deste, segue linha reta, no quadrante nordeste, confrontando com Chácara nº 17, Maria Milo Ferreira Pinheiro; seguindo distância de 128,46 m., e azimute plano de 50°10'50”, chega-se ao marco #00:pp, ponto de partida da descrição deste perímetro.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de 2014 (05/12/2014).

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

